



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.275, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial para Implantação de Coleta Seletiva e Reciclagem no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto: e dotações orçamentárias:

Órgão: 16000 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável Unidade Orçamentária: 16001 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Recursos Hídricos E Desenvolvimento Sustentável:

Dotação: 18.541.0007.2559 - Manutenção de Coleta Seletiva /Reciclagem  
Elemento: 339030000000 - Material de Consumo..... R\$ 100.000,00  
Elemento: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... .....R\$ 100.000,00  
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00  
Elemento: 449052000000 - Equipamentos E Material Permanente ..... R\$ 200.000,00  
**Total.....R\$ 600.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores através de anulação abaixo discriminado:

Órgão: 10000 - Secretaria Municipal De Infraestrutura  
Orçamentária: 10001 - Secretaria Municipal De Infraestrutura  
Dotação: 17.122.0007.1092 - Viabilizar Implantação de Saneamento  
Elemento: 449051000000 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000.00

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2023 e Lei Orçamentária Anual de 2023, respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2023 em decorrência do Crédito suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Suplementar Autorizado nesta Lei passará a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023 e o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 30 dias do mês de junho de 2023.



**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 30 de junho de 2023



**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio.**